

PROCESSO Nº 2284/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ 18.097.936/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS– CONTRATAÇÃO DIRETA

1- DO OBJETO

1.1 - Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM PROL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), O QUAL REALIZA ATIVIDADES COM CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	56	UN	KIT COMPLETO, SUBLIMAÇÃO TOTAL + PETCH BORDADO.	R\$ 108,96	R\$ 6.102,13
02	08	UN	CAMISETAS GOLA O/V/ SPORT-SUBLIMAÇÃO TOTAL-PETCH BORDADO (MG CURTA).	R\$ 57,00	R\$ 456,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.558,13	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.558,13(seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Mutunópolis tem como objetivo promover atividades esportivas e recreativas com crianças do município, proporcionando um ambiente saudável e estimulante. Para garantir a qualidade e a organização dessas atividades, é essencial a aquisição de uniformes esportivos adequados para os participantes. O uso de uniformes padronizados contribui para o fortalecimento de vínculos entre as crianças, promovendo um ambiente de igualdade e pertencimento, além de proporcionar maior conforto e segurança durante as práticas esportivas.

2.2 A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO INCLUI:

- A compra de uniformes esportivos que atendam às necessidades do SCFV, com o objetivo de garantir o adequado desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas.
- Os uniformes deverão ser adequados ao perfil das crianças atendidas pelo programa, oferecendo conforto, durabilidade e qualidade para as atividades realizadas.
- A aquisição visa garantir que as crianças possam participar de maneira organizada e confortável, assegurando que o ambiente esportivo seja inclusivo e estimulante, promovendo a integração e o desenvolvimento físico e social dos participantes.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1 Os uniformes esportivos adquiridos deverão ser adequados às necessidades do SCFV, atendendo às especificações de tamanho, conforto e durabilidade necessárias para garantir o bom desempenho das atividades esportivas e recreativas.

3.2 A entrega dos uniformes deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, a fim de garantir que as atividades do SCFV possam ser realizadas sem interrupções, oferecendo aos participantes as condições ideais para o desenvolvimento das ações do programa.

3.3 A empresa fornecedora deverá oferecer garantia mínima de 90 dias sobre os uniformes adquiridos, assegurando a qualidade do material e a durabilidade dos itens, bem como a solução de qualquer defeito identificado durante esse período.

3.4 Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, que garantam conforto, segurança e resistência, adequados ao uso contínuo em atividades esportivas e recreativas.

3.5 Caso a entrega dos uniformes não ocorra no prazo estabelecido, a empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Assistência Social com antecedência mínima de 24 horas, apresentando o motivo do atraso e uma nova previsão de entrega.

3.6 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos uniformes até o local especificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Todos os custos de frete, transporte e entrega serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@mutunopolis.go.gov.br e Telefone: (62) 3382-6223.

5.2 Exigências de habilitação

5.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1 Habilitação jurídica

5.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total estimado da contratação é de **R\$ 6.558,13(seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.08.08.244.125.2.024.3.3.90.30 - Ficha: 435 / sub 23/ Fonte: 129.

7.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mutunópolis - GO, 19 de março de 2025.

CARLA OLIVEIRA DE SOUZA
cadastradora do cadastro único